



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto da presente processo destina-se contratação de empresa para confecção de peças/vestimentas personalizadas de diversas faixas etárias e sob demanda para oficina de patinação artística dos estudantes da Educação Integral, que serão apresentados na Programação do Natal de 2024 de Galvão.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

2.1 As especificações dos itens e dos valores cotados estão listadas, conforme abaixo:

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	Qtde	UNI	Valor Unit. Máx. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	ROUPAS PARA 1º NÚMERO PATINAÇÃO MENINAS Colannt com sobre saia de elanca slinnig, na cor vermelha, com fecho de acrílico atrás. Tamanho a definir em dia agendado para tirar as medidas individuais de cada estudante do integral. 	30	Unid	120,00	3.600,00
2	ROUPAS PARA 2º NÚMERO PATINAÇÃO MENINOS Bore de lycra na cor preta de manga longa com detalhes em bordados prata. Tamanho a definir em dia agendado para tirar as medidas individuais de cada estudante do integral.	30	Uni	80,00	2.400,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

					
3	ROUPAS PARA 3º NÚMERO PATINAÇÃO MENINAS Collant lycra branca, manga comprida de tule com elastano bordado com pedrarias. Tamanho a definir em dia agendado para tirar as medidas individuais de cada estudante do integral. 	30,00	Uni	150,00	4.500,00
4	ROUPAS PARA 4º NÚMERO PATINAÇÃO MENINAS Collant lycra , manga curta com saia de tule com elastano. Tamanho a definir em dia agendado para tirar as medidas individuais de cada estudante do integral.	30	Uni	150,00	4.500,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

					
5	ROUPAS PARA 5º NÚMERO PATINAÇÃO MENINAS Collant lycra , uma manga longa, com saia de tule com elastano e forrada com tule de elastano, na cor vermelha. Tamanho a definir em dia agendado para tirar as medidas individuais de cada estudante do integral 	30	Uni	150,00	4.500,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

6	ROUPAS PARA MENINOS PARA TODOS OS NÚMEROS Collet de oxford forrado com cetin, com botões. Diversas cores e bordados com pedrarias. Tamanho a definir em dia agendado para tirar as medidas individuais de cada estudante do integral.	30	Uni	90,00	2.700,00
7	CALÇA EM LYCRA PARA TODOS OS NÚMEROS Calça de lycra na cor preta com zipper na lateral para meninos. Tamanho a definir em dia agendado para tirar as medidas individuais de cada estudante do integral.	30	Uni	90,00	2.700,00



					
--	---	--	--	--	--

2.2. O custo da contratação é de aproximadamente de R\$ 24.900 (vinte e quatro mil e novecentos reais)

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando que a patinação é um esporte que promove benefícios básicos da prática de qualquer atividade física, com grandes benefícios físicos e mentais, e ajuda ainda a eliminar o stress e reduz a ansiedade, promovendo o bem estar psicológico.

3.2. Considerando que o direito ao lazer e ao esporte são um direito social e está estampado no art. 6º caput da Carta Magna de 1988, em consonância com o art. 217 caput e o §3º do referido diploma legal, o qual dispõe que é dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, como também o Poder Público incentivará o lazer, como forma de promoção social. Portanto, o lazer é um direito subjetivo encontrado também na Declaração Universal dos Direitos Humanos.

3.3. Considerando que o projeto de patinação, vem sendo desenvolvido e custeado com recursos da Educação Integral do Município de Galvão a aquisição das peças/vestimentas será custeada também pelo mesmos recursos.

3.4. Desta maneira, justifica-se a aquisição das 210 unidades de peças/vestimentas para os diversas faixas etária dos estudantes da patinação artística, que serão apresentados na Programação de Natal de Galvão.

3.5. A Empresa contratada precisa estar ciente que se faz necessária a realização das medidas do figurino, das diversas faixas etárias, conforme data e horário que serão agendados pela Secretaria de Educação e também que os figurinos deverão estar finalizados, bordados e provados pelas crianças até a data estipulada para entrega.

3.6. Ademais, frisa-se que o processo licitatório será realizado por lote, visto que os itens possuem a mesma natureza, além do mais, a vencedora do certame deverá tirar as medidas individuais de cada



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

criança/adolescente, além dos itens que devem ter o mesmo padrão de confecção, o que facilita se somente uma empresa vencer.

3.7. Ainda, o agrupamento de diversos itens em um lote não irá comprometer a competitividade do procedimento, já que os valores se tornarão mais atraentes aos fornecedores e que os itens são todos de confecção, dessa forma, quem produz/vende um, tem a capacidade de participar em todos, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista a economia de escala.

4. DA QUANTIDADE DEMANDADA

4.1. A quantidade demandada é a necessária para o atendimento ao pleito tendo em vista o número de alunos matriculados na Educação Integral e a demanda dos mesmos que participam da oficina de Patinação.

5. DO PREÇO

5.1. O preço praticado atende as condições previstas na Lei 14.133/2021, sendo que o contratado comprovou previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação.

O pagamento das referidas peças /vestimentas será efetuado através de recursos da Educação Integral.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

6.1. Conforme disposição do artigo 75 da Lei 14.133/2021, na IN SEGES/ME N° 65/2021.

7. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE/RECEIMENTO DOS SERVIÇOS.

7.1. O objeto do presente contratação deverá ser executado/entregue onde solicitado pela secretaria, neste município, sendo que no prazo de 2 (dois) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, a empresa vencedora deverá tirar as medidas individuais de cada criança e adolescente, com horário e dias previamente agendado. Após isso, a empresa vencedora terá até o dia 29 de novembro de 2024 para realizar a confecção e a devida entrega dos itens.

7.2. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

7.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

8. FORMA DE PAGAMENTO, RECURSO FINANCEIRO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O pagamento será efetuado, em até 40 (quarenta) dias após a prestação dos serviços, mediante o atesto da nota fiscal em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal apresentada pela Contratada. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária de titularidade do Contratado(a) ou do procurador por ele(a) indicado.

8.4. Deverá ser informado no documento de proposta os dados bancários (nome do banco/agência e conta corrente) da pessoa jurídica ou seu representante legal para fins de recebimento dos pagamentos.

8.5. Poderão ser retidos tributos, por ocasião dos pagamentos, conforme legislação vigente, em especial IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte) e ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

8.6. Na Nota Fiscal deverá constar o número do empenho, o preço unitário e o total do serviço contratado expressos em reais.

8.7. Havendo erro na emissão da nota fiscal, esta será devolvida para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação.

8.8. As despesas decorrentes desta licitação serão custeadas, através de recursos repassados no escopo do Programa Escola em Tempo Integral, do Fundo Nacional da Educação/FNDE, instituído pela Lei nº



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

14.640 de 31 de julho de 2023, previsto no orçamento do exercício financeiro de 2024:

Dotação: 17 - 3.3.90.00.00.00.00.00 – aplicações diretas

2.569.0000.0037.00

9. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA GARANTIA DO SERVIÇO

9.1 Fica vedada subcontratação do serviço objeto desta contratação.

9.2 Não se aplica apresentação de garantia para este tipo de contratação.

10. DAS EXIGÊNCIAS PARA CONTRATAÇÃO

10.1. Para a formalização do instrumento contratual será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Proposta da empresa/fornecedor;
- b) Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo e suas alterações, autenticado por órgão competente. Se for MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- c) Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato;
- d) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- j) Certidão de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial.

10.2 Considerando se tratar de contratação direta com dispensa de licitação por pequeno valor, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021, a Administração poderá substituir o contrato administrativo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

10.3- O contrato deverá ter vigência até 31/12/2024

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

11.1 A CONTRATADA, por seus responsáveis e prepostos, obrigar-se-á em:

11.1.1 Realizar os serviços, dentro do prazo e condições estabelecidas pela Administração do Município.

11.1.2 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, podendo seu descumprimento ensejar na aplicação das penalidades previstas no presente contrato e cancelamento do mesmo;

11.1.3 Cumprir todos os itens constantes na proposta, com relação a data, local e tempo de duração da apresentação;

11.1.4 Providenciar a documentação competente em tempo hábil para a contratação;

11.1.5 Atender a todas as obrigações assumidas, sujeitando-se a fiscalização da Administração;

11.1.6 Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função da prestação dos serviços;

11.1.7 Responsabilizar-se por danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

11.1.8 Manter uma conduta condizente com a moral e a ética própria da profissão;

11.1.09 Prestar esclarecimentos ao MUNICÍPIO sempre que solicitado;

11.1.10 Comunicar à Administração qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

11.1.11 Zelar pela boa e completa prestação dos serviços;

11.1.12 Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal de apresentação artística e envio de toda documentação solicitada;

11.1.13 Apresentar-se no dia estabelecido, cumprindo todos os critérios necessários para garantir a prestação do serviço conforme contratado.

12. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

12.1 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

12.2 Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Termo de Referência.

12.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços pretendida;

12.4 Providenciar o pagamento à Contratada, nos valores e prazos estabelecidos por este Termo de Referência e mediante a existência de Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor



competente;

12.5 Solicitar à Contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

12.6. Documentar as ocorrências existentes no decorrer da prestação de serviços;

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, ficam designadas as servidoras Zolede Fatima Marconsoni e Juliane Baldissera para a gestão e fiscalização do contrato, respectivamente, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DO REAJUSTE, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1 Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas conforme os termos dos artigos: Arts. 124, 125, 126, 130, 131 e seguintes da Lei 14.133/21;

14.2 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado.

14.4 As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

14.4 A extinção do contrato poderá ser:

14.4.1 Determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

14.4.2 Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

14.4.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou Compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021, ficam designadas as servidoras Zolede Fatima Marconsoni e Juliane Baldissera para a gestão e fiscalização do contrato, respectivamente, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

15.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. SANÇÕES

16.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento na prestação dos serviços são as previstas na Lei n. 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GALVÃO

7 – INFORMAÇÕES

e-mail: licitacao@galvao.sc.gov.br

Telefone: (49) 3342-1111

Site: galvao.sc.gov.br

Aba – transparência - licitação

Galvão, 18 de Setembro 2024.

Zoleide Fatima Marconssoni
Gestora da Secretaria de Educação

Juliana Baldissera
Auxiliar Administrativo